



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Constitui objeto deste a Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	21940	Spray massagem com salicilato 150ml	300	UN	34,00	10.200,00
02	21941	Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UN	24,00	3.840,00
03	21942	Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UN	13,00	2.080,00
04	21943	Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UN	5,50	1.650,00
05	21944	Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UN	4,00	1.200,00
06	21945	Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UN	11,00	4.400,00
07	21946	Linimento para massagem 1 litro	25	UN	59,00	1.475,00
08	21947	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN	4,25	2.125,00
09	21948	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN	13,00	6.500,00
10	21949	Tipoia tamanho grande	40	UN	47,00	1.880,00
11	21950	Tipoia tamanho médio	40	UN	46,00	1.840,00
12	21951	Bandagem terapêutica	75	UN	80,00	6.000,00
TOTAL:						43.190,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e três mil, cento e noventa reais).**

1.6. O Fornecimento desses insumos é enquadrado como continuado tendo em vista que o Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste dispõe de diversos eventos esportivos em seu cronograma anual. Em razão disso, se faz necessário a aquisição de insumos para uso de atletas do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A necessidade da Prefeitura Municipal e do Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste em adquirir esparadrapos, spray de massagem, emplastro, entre outros produtos, para os seus atletas, está relacionada com a preocupação em garantir a saúde e o bem-estar dos esportistas durante as competições.

2.2. Esses itens são comumente utilizados para prevenir lesões e tratar pequenos ferimentos que possam ocorrer durante as atividades esportivas. Por exemplo, o esparadrapo pode ser usado para

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

fixar bandagens em articulações, enquanto o spray de massagem pode ajudar a aliviar a tensão muscular.

2.3. Além disso, a utilização desses produtos pode contribuir para a melhoria do desempenho dos atletas, uma vez que um corpo saudável e livre de lesões é fundamental para um bom desempenho esportivo.

2.4. Portanto, a aquisição desses materiais pelo departamento de esportes pode ser vista como uma medida preventiva e de apoio aos atletas, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e a representação do município em competições esportivas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

3.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

3.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

3.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

3.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

3.7. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

3.8. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

3.9. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

3.10. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

3.11. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

3.12. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

3.13. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

práticas de sustentabilidade, como:

3.14.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

3.14.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

3.14.3. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

3.14.4. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

3.14.5. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

3.14.6. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.15. A contratada deverá indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

4.16. A contratada deverá efetuar o fornecimento das mercadorias e serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

4.17. A contratada deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

- 5.2.4.** Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- 5.2.5.** Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- 5.2.6.** Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
- 5.3.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
- 5.4.** A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) GILMAR PAIM DE CAMPOS.
- 6.1.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.14. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7.1.2. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil e Cento e Noventa Reais)**.

7.1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.4. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

COTAÇÃO DE PREÇOS**DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: Eduardo Dalla Maria - ME			
ENDEREÇO: Av Brasil 1021		BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste		CEP: 85710-000	ESTADO: Paraná
TELEF: 46 3563-2543	E-MAIL: links_mdb@hotmail.com	CONTATO: Eduardo	
CNPJ: 08.204.351/0001-26	INSCR. ESTADUAL: 9037931559	DATA COTAÇÃO: 28/02/2023	
REMESSA DE NUMERÁRIO			
PARA:			
Banco: Banco do Brasil	Agência nº. 805-2	C/C nº. 17935-3	
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.			

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Spray massagem com salicilato 150ml	300	Unid.	34,00	10.200,00
02		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	Unid.	24,00	3.840,00
03		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	Unid.	13,00	2.080,00
04		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	Unid.	5,50	1.650,00
05		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	Unid.	4,00	1.200,00
06		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	Unid.	11,00	4.400,00
07		Linimento para massagem 1 litro	25	Unid.	59,00	1.475,00
08		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/4 un.	500	Unid.	4,25	2.125,00
09		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/4 un.	500	Unid.	13,00	6.500,00
10		Tipoia tamanho grande	40	Unid.	47,00	1.880,00
11		Tipoia tamanho médio	40	Unid.	46,00	1.840,00
12		Bandagem terapèutica	75	Unid.	80,00	6.000,00
TOTAL R\$ 43.190,00						


 Eduardo Dalla Maria

08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
 Av. Brasil, 1021 - Centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste

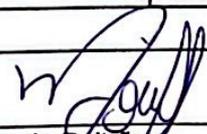
Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida Por 60dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 à 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal natesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelototal.

COTAÇÃO DE PREÇOS**DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL OU NOME: Farmacia e Drogaria Serafini Ltda		
ENDEREÇO rua curitiba n 1994		BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Francisco Beltrão		CEP: 85601630 ESTADO: pr
TELEF:46988035620	E-MAIL: farmaciaserafini@hotmail.com	CONTATO: Monica
CNPJ: 06814079000170	INSCR. ESTADUAL 9031259344	DATA COTAÇÃO: 02/03/2023
REMESSA DE NUMERÁRIO		
PARA:		
Banco: caixa economica	Agência nº. 0601	C/C nº. 623003-4
Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: <u>impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e modelo do produto.</u> Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.		

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor estimado Unitário R\$	Preço máximo total R\$
01		Spray massagem com salicilato 150ml	300	Unid.	36,00	10.800,00
02		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	Unid.	25,00	4.000,00
03		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	Unid.	14,00	2.240,00
04		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	Unid.	5,25	1.575,00
05		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	Unid.	3,75	1.125,00
06		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	Unid.	14,00	5.600,00
07		Linimento para massagem 1 litro	25	Unid.	65,00	1.625,00
08		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/4 un.	500	Unid.	4,50	2.250,00
09		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/4 un.	500	Unid.	13,50	6.750,00
10		Tipoia tamanho grande	40	Unid.	45,00	1.800,00
11		Tipoia tamanho médio	40	Unid.	45,00	1.800,00
12		Bandagem terapêutica	75	Unid.	84,00	6.300,00
TOTAL R\$46.875,00						


 Farmacia Beltrão
 Farmacia e Drogaria Serafini
 Responsavel Monica serafini
FARMACIA E DROGARIA
SERAFINI LTDA. - ME
 Rua Curitiba, 1994 - Sala 01
 Centro - CEP 85601-630
 Francisco Beltrão - Paraná

Monica Fabiana Serafini
 Farmacêutica
 CREFR 24223

Nota:

- 1) Cotação Válida até o limite disponível de licitação e deve ser garantida por 60 dias;
- 2) O pagamento será efetuado, possivelmente, de 10 há 30 dias úteis, após entrega da Nota Fiscal na tesouraria
- 3) A conta corrente deverá estar no nome da razão social;
- 4) O orçamento é pelo total.

COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS CADASTRAIS DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL OU NOME: M&M FARMA LTDA		
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO I, 491		BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTO ANT. DO SUDOESTE		CEP: 85710-000 ESTADO: PARANÁ
TELEF: 46 3563 1612	E-MAIL: mmfarma2022@hotmail.com	CONTATO: 46 3563 1612
CNPJ: 21.314.673/0001-96	INSCR. ESTADUAL: 90678733-40	DATA COTAÇÃO: 24/03/2023
REMESSA DE NUMERÁRIO PARA:		
Banco: SICREDI	Agência nº: 0738	C/C nº: 77581-9
<p>Solicitamos proposta para fornecimento dos materiais e/ou serviços, devendo estar incluso nos preços: Impostos, fretes, embalagens, seguros e demais despesas incidentes. É imprescindível a indicação da marca e Modelo do produto. Licitação regida pela Lei Estadual 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Demais disposições pertinentes, bem como Código de Defesa do Consumidor.</p>		

Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Spray massagem com salicilato 150ml	300	UND	34,50	10.350,00
2		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UND	25,00	4.000,00
3		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UND	13,80	2.208,00
4		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UND	5,70	1.710,00
5		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UND	4,20	1.260,00
6		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UND	11,55	4.620,00
7		Linimento para massagem 1 litro	25	UND	59,90	1.497,50
8		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND	4,50	2.250,00
9		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND	13,20	6.600,00
10		Tipoia tamanho grande	40	UND	47,50	1.900,00
11		Tipoia tamanho médio	40	UND	46,85	1.874,00
12		Bandagem terapêutica	75	UND	80,75	6.056,25
TOTAL						44.325,75


 M&M FARMA LTDA
 21.314.673/0001-96


 M & M FARMA LTDA
 21 314 673/0001-96



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 150/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
150	Aquisição de Material	3	23/03/2023	12
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS		208/2023	
Local				
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Órgão				
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
DEPARTAMENTO DE ESPORTES			5 Dias	

Descrição:

Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Justificativa:

A necessidade da Prefeitura Municipal e do Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste em adquirir esparadrapos, spray de massagem, emplastro, entre outros produtos, para os seus atletas, está relacionada com a preocupação em garantir a saúde e o bem-estar dos esportistas durante as competições.

Esses itens são comumente utilizados para prevenir lesões e tratar pequenos ferimentos que possam ocorrer durante as atividades esportivas. Por exemplo, o esparadrappo pode ser usado para fixar bandagens em articulações, enquanto o spray de massagem pode ajudar a aliviar a tensão muscular.

Além disso, a utilização desses produtos pode contribuir para a melhoria do desempenho dos atletas, uma vez que um corpo saudável e livre de lesões é fundamental para um bom desempenho esportivo.

Portanto, a aquisição desses materiais pelo departamento de esportes pode ser vista como uma medida preventiva e de apoio aos atletas, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e a representação do município em competições esportivas.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021944	Atadura elástica 1,8m x 12cm	UN	300,00	4,00	1.200,00
021943	Atadura elástica 1,8m x 20cm	UN	300,00	5,50	1.650,00
021951	Bandagem terapêutica	UN	75,00	80,00	6.000,00
021948	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	UN	500,00	13,00	6.500,00
021947	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	UN	500,00	4,25	2.125,00
021941	Esparadrappo 10cm x 4,5m	UN	160,00	24,00	3.840,00
021942	Esparadrappo 5cm x 4,5m	UN	160,00	13,00	2.080,00
021946	Linimento para massagem 1 litro	UN	25,00	59,00	1.475,00
021945	Pomada para massagem com salicilato 150g	UN	400,00	11,00	4.400,00
021940	Spray massagem com salicilato 150ml	UN	300,00	34,00	10.200,00
021949	Tipoia tamanho grande	UN	40,00	47,00	1.880,00
021950	Tipoia tamanho médio	UN	40,00	46,00	1.840,00
				TOTAL	43.190,00
				TOTAL GERAL	43.190,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao custo máximo de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/03/2023.


JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
 Contadora
 CRC -069856/O-8/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA - ME**, inscrita sob CNPJ **08.204.351/0001-26** para **Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa EDUARDO DALLA MARIA - ME cotou o valor de R\$ 43.190,00, a empresa FARMÁCIA E DROGARIA SERAFINI LTDA cotou o valor de R\$ 46.875,00 e a empresa M&M FARMA LTDA cotou o valor de R\$ 44.325,75, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **EDUARDO DALLA MARIA - ME**, para **Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/03/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Processo dispensa, ao custo máximo de R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais), emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

Autorizar a realização da supracitada despesa;

Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 23/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

AVISO DE DISPENSA N° 022/2023 Processo Administrativo n° 209/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado a Avenida Brasil n° 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 28/03/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	21940	Spray massagem com salicilato 150ml	300	UN	34,00	10.200,00
02	21941	Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UN	24,00	3.840,00
03	21942	Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UN	13,00	2.080,00
04	21943	Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UN	5,50	1.650,00
05	21944	Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UN	4,00	1.200,00
06	21945	Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UN	11,00	4.400,00
07	21946	Linimento para massagem 1 litro	25	UN	59,00	1.475,00
08	21947	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN	4,25	2.125,00
09	21948	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN	13,00	6.500,00
10	21949	Tipoia tamanho grande	40	UN	47,00	1.880,00
11	21950	Tipoia tamanho médio	40	UN	46,00	1.840,00
12	21951	Bandagem terapêutica	75	UN	80,00	6.000,00
TOTAL:						43.190,00

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n° (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 8.12.2.** ANEXO II – Termo de Referência
- 8.12.3.** ANEXO III - Declaração Unificada;
- 8.12.4.** ANEXO IV- Modelo de proposta
- 8.12.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de março de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Declaração Unificada (Anexo III).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 022/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal, sendo:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Spray massagem com salicilato 150ml	300	UND		
2		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UND		
3		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UND		
4		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UND		
5		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UND		
6		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UND		
7		Linimento para massagem 1 litro	25	UND		
8		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND		
9		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND		
10		Tipoia tamanho grande	40	UND		
11		Tipoia tamanho médio	40	UND		
12		Bandagem terapêutica	75	UND		
TOTAL						

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos,

equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

.....,, de 2023.

Local e Data

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, - CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de/....., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Spray massagem com salicilato 150ml	300	UN		
2		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UN		
3		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UN		
4		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UN		
5		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UN		
6		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UN		
7		Linimento para massagem 1 litro	25	UN		
8		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN		
9		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UN		
10		Tipoia tamanho grande	40	UN		
11		Tipoia tamanho médio	40	UN		
12		Bandagem terapêutica	75	UN		
TOTAL						

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$(.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)****9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)****10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de 2023.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	209
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dotação Orçamentária*	0600527813270120300000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.190,00
Data Publicação Termo ratificação	28/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 2226905936 ([Logout](#))

Eduardo Dalla Maria - ME
 08.204.351/0001-26
 Av. Brasil, 1021
 Santo Antônio do Sudoeste - PR
 email: links mdb@hotmail.com
 telefone: (46) 3563-2543

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 022/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição produtos para uso esportivo, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal, sendo:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1		Spray massagem com salicilato 150ml	300	UND	34,00	10.200,00
2		Esparadrapo 10cm x 4,5m	160	UND	24,00	3.840,00
3		Esparadrapo 5cm x 4,5m	160	UND	13,00	2.080,00
4		Atadura elástica 1,8m x 20cm	300	UND	5,50	1.650,00
5		Atadura elástica 1,8m x 12cm	300	UND	4,00	1.200,00
6		Pomada para massagem com salicilato 150g	400	UND	11,00	4.400,00
7		Linimento para massagem 1 litro	25	UND	59,00	1.475,00
8		Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND	4,25	2.125,00
9		Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.	500	UND	13,00	6.500,00
10		Tipoia tamanho grande	40	UND	47,00	1.880,00
11		Tipoia tamanho médio	40	UND	46,00	1.840,00
12		Bandagem terapêutica	75	UND	80,00	6.000,00
TOTAL						43.190,00

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

08.204.351/0001-26
 EDUARDO DALLA MARIA
 Av. Brasil, 1021 - Centro
 8710-000 Santo Antônio do Sudoeste

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



Eduardo Dalla Maria
Proprietário

Santo Antônio do sudoeste, 27 de março de 2023.

08.204.351/0001-26

EDUARDO DALLA MARIA

Av. Brasil, 1021 - SUDO
8770-000 Santo Antônio do Sudoeste

6

EDUARDO DALLA MARIA – ME
CNPJ 08.204.351/0001-26 – CAD ICMS 90.379.315-59 – CAD MUNICIPAL 18.155
AV BRASIL, 1021 – CENTRO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR – CEP 85710-000
FONE: 46 3563-2543 – e-mail: links_mdb@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

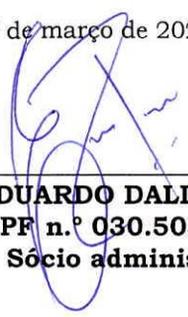
Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa EDUARDO DALLA MARIA - ME, CNPJ nº 08.204.351/0001-26, com sede na Avenida Brasil, 1021, centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **EDUARDO DALLA MARIA**, Portador do RG sob nº 5.066.561-5 e CPF nº 030.503.319-09 cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: links_mdb@hotmail.com
Telefone: (46) 3563-2543
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor **EDUARDO DALLA MARIA**, portador do CPF/MF sob n.º 030.503.319-09, para ser o responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 27 de março de 2023.



EDUARDO DALLA MARIA
CPF n.º 030.503.319-09
Sócio administrador

08.204.351-0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
Av. Brasil, 1021 - Centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.204.351/0001-26

Certidão n°: 12902900/2023

Expedição: 27/03/2023, às 14:44:04

Validade: 23/09/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DALLA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.204.351/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.204.351/0001-26

Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME

Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2023 a 19/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032101301778720374

Informação obtida em 27/03/2023 14:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6

27/03/2023, 14:38

about:blank

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 14:41:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ: 08.204.351/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:44 do dia 27/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **DA38.063D.CF93.FC7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6

27/03/2023, 14:40

Certidão

Município de Santo Antonio do Sudoeste			
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO			
NEGATIVA			
Nº 1362 / 2023			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <u>26/04/2023</u> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Santo Antônio do Sudoeste, 27 de Março de 2023			
REQUERENTE:		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	
		9ZTMHH2QE5MC4XZXBBX	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18155	08.204.351/0001-26	9037931559	18155
ENDEREÇO			
Avenida Brasil, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 029962838-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.204.351/0001-26**

Nome: **EDUARDO DALLA MARIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 25/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.066.561-5

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2008

REGISTRO GERAL: 5.066.561-5

NOME: EDUARDO DALLA MARIA

FILIAÇÃO: CEZAR ALBERTO DALLA MARIA
CARMEM ROVEDA DALLA MARIA

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA-S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C CAS-3849, LIVRO=178, FOLHA=89

CPI: 030.503.319-09

CURTI/BA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 28 / 03 / 2023
 Comissão de Licitações



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDUARDO DALLA MARIA -ME			Protocolo: PRC2314969643
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106025388	CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Arquivamento do Ato de Inscrição 02/08/2006	Início de Atividade 14/08/2006
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1021, SALA 01, CENTRO-Santo Antônio do Sudoeste/PR- CEP85710-000			
Objeto			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 02/08/2006	Número 20062647091	Ato/eventos 302 / 302 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDUARDO DALLA MARIA			
Identidade: 50665615		CPF: 030.503.319-09	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2023, às 09:07:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GFEYNKD6.



PRC2314969643



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023****PROCESSO Nº 209/2023**

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA - ME	08.204.351/0001-26	Eduardo Dalla Maria		030.503.319-09	60	5 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A necessidade da Prefeitura Municipal e do Departamento de Esportes de Santo Antonio do Sudoeste em adquirir esparadrapos, spray de massagem, emplastro, entre outros produtos, para os seus atletas, está relacionada com a preocupação em garantir a saúde e o bem-estar dos esportistas durante as competições. Esses itens são comumente utilizados para prevenir lesões e tratar pequenos ferimentos que possam ocorrer durante as atividades esportivas. Por exemplo, o esparadrapo pode ser usado para fixar bandagens em articulações, enquanto o spray de massagem pode ajudar a aliviar a tensão muscular.</p> <p>Além disso, a utilização desses produtos pode contribuir para a melhoria do desempenho dos atletas, uma vez que um corpo saudável e livre de lesões é fundamental para um bom desempenho esportivo.</p> <p>Portanto, a aquisição desses materiais pelo departamento de esportes pode ser vista como uma medida preventiva e de apoio aos atletas, garantindo condições adequadas para a prática esportiva e a representação do município em competições esportivas.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na Avenida Brasil, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 28/03/2023.

Elionete Castiglioni
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

Nayara Micheli Bonfati
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

Cesar Augusto Ortega
CESAR AUGUSTO ORTEGA- Secretário

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023**

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:39985779

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 130/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01	

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7C2D0891

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00

TOTAL	43.190,00
-------	-----------

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:EC70DC86

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 19 DE 2023**

LEI 19 DE 2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial na importância total de **R\$ 2.957,72 (dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, destinado a devolução de Saldos do Convênio nº 878878/2019, firmado com o Ministério do Turismo para a Revitalização da Praça Principal no Município, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011.	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.1.167	Remodelação e Melhoria na Praça da Sede	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convênio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convênio 887878/2019	701,73
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	2.957,72

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização do superávit financeiro apurado na fonte TCE 959 (padrão 1006.03.99.01.02), e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte TCE 959 Código Local 33959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MINISTÉRIO DO TURISMO - Revitalização Praça Principal -Convênio 887878/2019 – Exercício Anterior	2.255,99
	Valor parcial do superávit utilizado	2.255,99
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO	VALOR
Fonte TCE 959 Código Local 31959 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.3.2.1.05.0.1.01.03.13 - R.A.F. CEF- C/C 006647231-9 - MCIDADES - Pavimentação e Recape de Ruas (LOCAL 3011)	701,73
	Total do Excesso de Arrecadação	701,73
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	2.957,72

Artigo 4º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional especial na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 29/2023
OBJETO: 110 KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, 110 KITS DE PÁSCOA, 110 KITS DE NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	DEVITTE		KIT	110,00	18,59	2.044,90
4	1	Açúcar branco cristal pct 2kg	ALTO ALEGRE		PCT	1.000,00	6,89	6.890,00
4	3	Arroz branco, tipo 1, parborizado	URBANO		KG	500,00	3,48	1.740,00
4	4	Banana caturra	JL FRUTAS E VERDURAS		KG	300,00	2,97	891,00
4	8	Chá mate, diversos sabores, cxs contendo 25 saquinhos	MATE LEÃO		CX	30,00	2,35	70,50
4	12	Farinha de milho (fubá)	DALLA		KG	200,00	3,00	600,00
4	13	Filtro de chaminado pct c/2 und	CHICAO		PCT	200,00	0,80	160,00
4	14	Leite integral	TERRA VIVA		LTS	950,00	4,67	4.436,50
4	15	Leite em pó integral instantâneo 400grs	SANTA CLARA		PCT	300,00	12,00	3.600,00
4	18	Milho para pipoca, 500 grs	SABOR SUL		UND	120,00	2,40	288,00
4	20	Óleo de soja	COAMO		LTS	200,00	5,45	1.090,00
4	23	Polvilho azedo pct 500grs	PRATA		PCT	500,00	3,35	1.675,00
5	2	Detergente líquido cozinha 500ml	LIMPOL		FRS	250,00	1,93	482,50
TOTAL								23.968,40

ALGERI GRILL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
4	2	Amido de milho com cx 500 grs	JUREIA		CX	100,00	3,95	395,00
4	5	Banha suína	AURORA		KG	100,00	13,87	1.387,00
4	9	Chocolate em pó, pct 400 grs	DE CASA		UND	200,00	3,65	730,00
4	10	Coxa e sobre coxa c/pele	LAR		KG	250,00	6,69	1.672,50
4	19	Mortadela sem toucinho em cubos	COPACOL		KG	600,00	7,98	4.788,00
TOTAL								8.972,50

BUGRE COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
5	1	Creme dental, sabor menta, tripla ação, 90 gr.	FRESH-DENT		UND	200,00	2,49	498,00
TOTAL								498,00

M A BUDZINSKI EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
2	1	Kit Páscoa Kit Páscoa: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	S M BUDZINSKI		UND	110,00	18,69	2.055,90
4	6	Café granulado, 160gr	IGUAÇU		UND	200,00	11,96	2.392,00
4	7	Carne bovina moída de 1*	FRISPAR		KG	350,00	17,50	6.125,00
4	16	Macarrão, tipo parafuso, pct de 1 kg	CASAREDO		KG	300,00	4,55	1.365,00
4	17	Margarina de 1 kg	DELICIA		KG	200,00	9,71	1.942,00
4	24	Queijo colonial	RODHEN		KG	200,00	29,84	5.968,00
4	26	Suco em pó, diversos sabores, pcte 250grs, faz 5 litros.	APTI		PCT	900,00	1,85	1.665,00
5	5	Sabão em barra c/ 05 und	URCA		PCT	100,00	7,92	792,00
5	6	Sabão em pó 800gr	ASSIM		KG	150,00	6,84	1.026,00
TOTAL								23.330,90

SUPERMERCADO MARION LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
3	1	Kit Natal Kit Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	SUPERMERCAD O MARION		UND	110,00	18,60	2.046,00
4	11	Erva mate 1 kg	GALPONEIRA		KG	250,00	8,96	2.240,00
4	21	Ovos de galinha	CARMINATTI		DZ	1.000,00	9,25	9.250,00
4	22	Peito de frango s/osso	ASA		KG	250,00	13,45	3.362,50
4	25	Refrigerante embalagem 2litros	REFRIKO		UND	500,00	4,40	2.200,00
5	3	Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, bar Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, barreiras anti-vazamento, cintura elástica, dermatologicamente testado, até 6 kg	JUMBINHO		PCT	150,00	22,88	3.432,00
5	4	Papel higiênico branco c/ 8 rolos folha simples de 60x10m	AMPEL		PCT	400,00	6,90	2.760,00
6	1	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos em cada uma 05 kg de Farinha de trigo; 03 kg de Feijão preto (01 kg); 02 kg de macarrão (500gr); 01 kg de sal (1kg); 02 óleo de soja (900 ml); 04 fubá (1kg); 05 kg arroz (5kg); 05 kg açúcar (5 kg) 02 sabonetes (90gr); 01 café granulado (500gr); 01 leite em pó (800gr); Creme dental, sabor menta, tripla ação, (90 gr.)	SUPERMERCAD O MARION		UND	200,00	91,00	18.200,00
TOTAL								43.490,50

Pranchita, 29 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023
 OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
EDUARDO DALLA MARIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipoia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipoia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM
LOGUI TURISMO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 - Concorrência nº 4/2022
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidéricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
 Onde lê-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023
 Leia-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
 Tomada de preços nº 6/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP; VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
 Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA - CPF nº 057.394.799-67
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA: 28/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 -Tomada de preços nº 4/2022
 OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
 VALOR: R\$ 20.677,59 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - Processo dispensa nº 022/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
 Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09
 OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 27/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO
 A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria n.º 30574/2022, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	LOGUI	1,00	25,01

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
Tomada de preços nº 12/2022
 OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.
 Onde lê-se:
 VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023
 LEIA-SE:
 EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
 Onde lê-se:
 VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023
 LEIA-SE:
 EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023

PRESENTE NOS MELHORES EVENTOS DA REGIÃO !

 (49) 3644-4181

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias n° **147/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado **EDUARDO DALLA MARIA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **08.204.351/0001-26**, estabelecida na Avenida Brasil, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA n° 022/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Parágrafo I; Art. 92, da Lei 14.133 de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto /serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21944	Atadura elástica 1,8m x 12cm		UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	21943	Atadura elástica 1,8m x 20cm		UN	300,00	5,50	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	21951	Bandagem terapêutica		UN	75,00	80,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	21948	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.		UN	500,00	13,00	6.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	21947	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.		UN	500,00	4,25	2.125,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	21941	Esparadrapo 10cm x 4,5m		UN	160,00	24,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	21942	Esparadrapo 5cm x 4,5m		UN	160,00	13,00	2.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	21946	Linimento para massagem 1 litro		UN	25,00	59,00	1.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	21945	Pomada para massagem com salicilato 150g		UN	400,00	11,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	21940	Spray massagem com salicilato 150ml		UN	300,00	34,00	10.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	21949	Tipoia tamanho grande		UN	40,00	47,00	1.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	21950	Tipoia tamanho médio		UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

1.2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.4. A Proposta do Contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.2.3.** Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº: 08/204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
CPF Nº: 030.593.319-09

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

Processo dispensa nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CARGO: AGENTE DE TURISMO CPF N.º 635.869.679-34
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA ENCONTRO E FORUM DOS GESTORES DA CULTURA DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/03/2023-
Data de Retorno: 29/03/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL PR **Código do IBGE:** 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:156A6B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº316/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0316/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CASSIANO GONÇALVES
MATRÍCULA n.º 9997071

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE CPF N.º 087.004.089-80

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR ATLETAS DE FUTSAL PARA 4º DE FINAL DO CAMPEONATO EM GUARAPUAVA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/03/2023-

Data de Retorno: 26/03/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Março de 2023

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DDA57A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023
 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA
 CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
 Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA
 CPF nº 057.394.799-67
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
 VIGÊNCIA: 28/03/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:DA76FE5B

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023
 Processo dispensa nº 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: Eduardo Dalla Maria

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:FE9698AF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Tomada de preços nº 6/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP

VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

6A 30 de Março de 2023

Atos Oficiais - Edição 2134



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA								
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 29/2023								
OBJETO: 110 KITS LANCHE DIA DAS CRIANÇAS, 110 KITS DE PÁSCOA, 110 KITS DE NATAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.								
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 02/2023, torna público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:								
ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal Kit Dia das Crianças/Páscoa/Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	DEVITTE		KIT	110,00	18,59	2.044,90
4	1	Açúcar branco cristal pct 2kg	ALTO ALEGRE		PCT	1.000,00	6,89	6.890,00
4	3	Arroz branco, tipo 1, parborizado	URBANO		KG	500,00	3,48	1.740,00
4	4	Banana caturra	JL FRUTAS E VERDURAS		KG	300,00	2,97	891,00
4	8	Chá mate, diversos sabores, cxs contendo 25 saquinhos	MATE LEÃO		CX	30,00	2,35	70,50
4	12	Farinha de milho (fubá)	DALLA		KG	200,00	3,00	600,00
4	13	Filtro de chaminado pct c/2 und	CHICAO		PCT	200,00	0,80	160,00
4	14	Leite integral	TERRA VIVA		LTS	950,00	4,67	4.436,50
4	15	Leite em pó integral instantâneo 400grs	SANTA CLARA		PCT	300,00	12,00	3.600,00
4	18	Milho para pipoca, 500 grs	SABOR SUL		UND	120,00	2,40	288,00
4	20	Óleo de soja	COAMO		LTS	200,00	5,45	1.090,00
4	23	Polvilho azedo pct 500grs	PRATA		PCT	500,00	3,35	1.675,00
5	2	Detergente líquido cozinha 500ml	LIMPOL		FRS	250,00	1,93	482,50
TOTAL								23.968,40
ALGERI GRILL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
4	2	Amido de milho com cx 500 grs	JUREIA		CX	100,00	3,95	395,00
4	5	Banha suína	AURORA		KG	100,00	13,87	1.387,00
4	9	Chocolate em pó, pct 400 grs	DE CASA		UND	200,00	3,65	730,00
4	10	Coxa e sobre coxa c/pele	LAR		KG	250,00	6,69	1.672,50
4	19	Mortadela sem toucinho em cubos	COPACOL		KG	600,00	7,98	4.788,00
TOTAL								8.972,50
BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
5	1	Creme dental, sabor menta, tripla ação, 90 gr.	FRESH-DENT		UND	200,00	2,49	498,00
TOTAL								498,00
M A BUDZINSKI EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
2	1	Kit Páscoa Kit Páscoa: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	S M BUDZINSKI		UND	110,00	18,69	2.055,90
4	6	Café granulado, 160gr	IGUAÇU		UND	200,00	11,96	2.392,00
4	7	Carne bovina moída de 1*	FRISPAR		KG	350,00	17,50	6.125,00
4	16	Macarrão, tipo parafuso, pct de 1 kg	CASAREDO		KG	300,00	4,55	1.365,00
4	17	Margarina de 1 kg	DELICIA		KG	200,00	9,71	1.942,00
4	24	Queijo colonial	RODHEN		KG	200,00	29,84	5.968,00
4	26	Suco em pó, diversos sabores, pcte 250grs, faz 5 litros.	APTI		PCT	900,00	1,85	1.665,00
5	5	Sabão em barra c/ 05 und	URCA		PCT	100,00	7,92	792,00
5	6	Sabão em pó 800gr	ASSIM		KG	150,00	6,84	1.026,00
TOTAL								23.330,90
SUPERMERCADO MARION LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod elo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
3	1	Kit Natal Kit Natal: 01 cx bombom sortido de no mínimo 300 gr; 01 pct salgadinho assado 35 gr sabor queijo (chips) 0% gordura; 01 pct balas mastigáveis sortidas de no mínimo 250 gr; 01 wafler recheado com chocolate branco ou pret, 140 gr	SUPERMERCAD O MARION		UND	110,00	18,60	2.046,00
4	11	Erva mate 1 kg	GALPONEIRA		KG	250,00	8,96	2.240,00
4	21	Ovos de galinha	CARMINATTI		DZ	1.000,00	9,25	9.250,00
4	22	Peito de frango s/osso	ASA		KG	250,00	13,45	3.362,50
4	25	Refrigerante embalagem 2litros	REFRIKO		UND	500,00	4,40	2.200,00
5	3	Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, bar Fraldas descartáveis tamanho P pct c/ 36 und indicador de umidade, barreiras anti-vazamento, cintura elástica, dermatologicamente testado, até 6 kg	JUMBINHO		PCT	150,00	22,88	3.432,00
5	4	Papel higiênico branco c/ 8 rolos folha simples de 60x10m	AMPEL		PCT	400,00	6,90	2.760,00
6	1	Cestas Básicas contendo os seguintes produtos em cada uma 05 kg de Farinha de trigo; 03 kg de Feijão preto (01 kg); 02 kg de macarrão (500gr); 01 kg de sal (1kg); 02 óleo de soja (900 ml); 04 fubá (1kg); 05 kg arroz (5kg); 05 kg açúcar (5 kg) 02 sabonetes (90gr); 01 café granulado (500gr); 01 leite em pó (800gr); Creme dental, sabor menta, tripla ação, (90 gr.)	SUPERMERCAD O MARION		UND	200,00	91,00	18.200,00
TOTAL								43.490,50
Pranchita, 29 de março de 2023. ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro								

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unida de	Quantid ade	Preço	Preço total
1	1	Atadura elástica 1,8m x 12cm			UN	300,00	4,00	1.200,00
1	2	Atadura elástica 1,8m x 20cm			UN	300,00	5,50	1.650,00
1	3	Bandagem terapêutica			UN	75,00	80,00	6.000,00
1	4	Emplastro 6,5cm x 13cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	13,00	6.500,00
1	5	Emplastro 6,5cm x 4,2cm c/ salicilato c/ 4 un.			UN	500,00	4,25	2.125,00
1	6	Esparadrapo 10cm x 4,5m			UN	160,00	24,00	3.840,00
1	7	Esparadrapo 5cm x 4,5m ??			UN	160,00	13,00	2.080,00
1	8	Linimento para massagem 1 litro			UN	25,00	59,00	1.475,00
1	9	Pomada para massagem com salicilato 150g			UN	400,00	11,00	4.400,00
1	10	Spray massagem com salicilato 150ml			UN	300,00	34,00	10.200,00
1	11	Tipóia tamanho grande			UN	40,00	47,00	1.880,00
1	12	Tipóia tamanho médio			UN	40,00	46,00	1.840,00
TOTAL								43.190,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM								
LOGUI TURISMO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades	LOGUI		SERV	1,00	25,01	25,01
TOTAL								25,01

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/03/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 - Concorrência nº 4/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de obra de recapeamento asfáltico sobre pavimento em pedras polidéricas para estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) na LINHA CEDRO A LINHA TARUMÁ assim especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Onde lê-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023

Leia-se: VIGENCIA ATUAL: 22/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 22/07/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP; VIGÊNCIA ATUAL: 07/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOGUI TURISMO LTDA - CNPJ Nº 48.729.783/0001-75
Representante: LORENA NEVES GUILHERME FERREIRA - CPF nº 057.394.799-67
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) - VIGÊNCIA: 28/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022 - Tomada de preços nº 4/2022
OBJETO: Contratação de serviços para execução do projeto para construção da Praça na Comunidade Linha Valdomeira no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
VALOR: R\$ 20.677,59 - DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - Processo dispensa nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria - CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de insumos para uso de atletas do Departamento de Esportes, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. VALOR TOTAL: R\$ 43.190,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais) - VIGÊNCIA: 27/03/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL



PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !

(49) 3644-4181

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 - Processo nº 130/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades das secretarias do município CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Maior Lance e Oferta, Por item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores				
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Preço
LOGUI TURISMO LTDA	1	1	SERVIÇO - FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Especificação: Contratação de empresa pra prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades.	25,01

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 29/03/2023.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022

Tomada de preços nº 12/2022
OBJETO: Construção de um Centro de Convivência Social com serviços de movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas em fibrocimento, esquadrias em madeira, aço e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo entre outros, conforme projetos e especificações.
Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 23/02/2023
LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 23/02/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ERRATA - EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022

Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.
Onde lê-se:
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2023
LEIA-SE:
EXECUÇÃO ATUAL: 07/02/2023